



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1860/04

Autor do Projeto de Lei :

Vereador Itamar Ayub Alves

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PASSE LIVRE PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PASSE LIVRE nas linhas municipais de transporte Coletivo, para os membros do Conselho Tutelar do Município, que estiverem devidamente uniformizados e durante o horário de serviço.

Art. 2º - O descumprimento do contido na presente Lei, sujeitará a Empresa Concessionária, as seguintes penalidades:

- I - Multa de 01 (um) salário mínimo;
- II - Na reincidência, multa em dobro;
- III - Suspensão temporária das atividades dentro do Município;
- IV - Proibição de contratos com o Município;
- V - Cassação do Alvará de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim-ES, 20 de fevereiro de 2004.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal